

## PORTARIA-SEGEPRES Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Subdelega competência ao titular da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência e aos titulares das demais unidades integrantes da Segepres, para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 4 de janeiro de 2021, resolve:

- Art. 1º Fica subdelegada competência aos titulares da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência, do Instituto Serzedello Corrêa, da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial, da Assessoria Parlamentar, das Secretarias de Ouvidoria e Segurança da Informação, de Relações Internacionais, de Soluções de Tecnologia da Informação, de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, de Comunicação e das Sessões e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticarem os seguintes atos no âmbito de suas áreas de competência:
  - I determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II deferir pedido de vista, de cópia, e de informações relativas a processos sem relator designado ou a processos encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;
- III promover o encerramento de processo que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014; e
- IV expedir, na área de sua competência, certidões e declarações em conformidade, no que couber, com os arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014, mencionando esta delegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores
- Art. 2º Fica subdelegada competência ao titular da Secretaria-Geral Adjunta da Presidência e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos no âmbito desta unidade básica:
- I encaminhar processos afetos à Segepres aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;
- II sobrestar processo da área de atuação da Segepres para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de se tratar de matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU;
- III autorizar viagens de servidores do TCU e colaboradores eventuais, dentro do território nacional, para a realização de serviços afetos à área de atuação da Segepres; e



- IV manifestar-se em documentos e processos e expedir memorandos que tratem das competências atribuídas à Segepres nos termos dos arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020.
- Art. 3º Ficam autorizados os titulares das unidades indicadas no **caput** do artigo 1º desta Portaria, obedecidas as atribuições relativas aos titulares das subunidades Diretorias e Serviços integrantes de suas respectivas unidades, a subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com a necessidade do serviço.
- Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
  - Art. 5º Fica revogada a Portaria-Segepres nº 1, de 2 de janeiro de 2019.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO CÉSAR FERREIRA AMORIM